



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VIII - Nº 213

CAPITAL FEDERAL

SEGUNDA-FEIRA, 26 DE DEZEMBRO DE 1966

PORTARIA DE 25 DE NOVEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 476 - Nomear Hélio Teixeira dos Santos para exercer o cargo de Administrador do Projeto de Organi-

zação do Distrito de Colonização de Alexandre de Gusmão, atribuindo-lhe os vencimentos constantes da Deliberação 19-66 da Diretoria Plena deste Instituto. - *Jaul Pires de Castro*, Presidente em exercício.

beração 19-66 da Diretoria Plena deste Instituto. - *Jaul Pires de Castro*, Presidente em exercício.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

INSTITUTO BRASILEIRO DE REFORMA AGRÁRIA - IBRA

PORTARIA DE 14 DE DEZEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 515 - Tornar sem efeito a Portaria nº 413, de 17 de outubro do corrente ano. - *Paulo de Assis Ribeiro*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 13 DE DEZEMBRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 44.666, de 17-10-58, combinado com a alínea "b" do artigo 6º do Decreto nº 43.127, de 19-4-60, resolve:

Nº 2.252 - Conceder exoneração ao servidor João Gonçalves Osório Albernaz, matrícula 2.129.955, da função de Escriturário amparado pela Lei número 4.069-62, desta Autarquia, lotado no 16º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 2.253 - Conceder Exoneração ao servidor Alberto Dantas Moreira matrícula nº 2.147.592, da função de Conductor de Topografia, amparado pela Lei nº 4.069-1962, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711 de 28-10-52.

Nº 2.254 - Conceder Exoneração a servidora Maria Lúcia de Almeida Cesar Renault Baeta, matrícula 2.032.982, do cargo de Escrevente-Datilógrafo Nível 7, pertencente ao Quadro de Pessoal-Parte Especial desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei número 1.711 de 28-10-52.

Nº 2.255 - Conceder Exoneração ao servidor Antônio Vieira de Moraes matrícula nº 2.264.131, da função de Trabalhador amparado pela Lei número 4.069-62 desta Autarquia, lotado no 8º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Nº 2.256 - Conceder exoneração ao servidor Délio Marcondes, matrícula nº 2.091.320, do cargo de Oficial de Administração Nível 12, pertencente ao Quadro de Pessoal - Parte Especial desta Autarquia, lotado no 8º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711 de 28-10-52.

Nº 2.257 - Conceder exoneração ao servidor Darcy Carlos Carneiro, matrícula nº 2.032.985, do cargo de Au-

tiliar de Portaria Nível 8, do Quadro de Pessoal - Parte Especial desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Nº 2.258 - Conceder exoneração ao servidor Bráulio Maimundo dos Santos matrícula nº 1.021.307, do cargo de Motorista Nível 8, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 8º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei número 1.711 de 28-10-52.

Nº 2.259 - Conceder exoneração ao servidor Nilson Ramos Martins, matrícula nº 2.129.028, do cargo de Escrevente-Datilógrafo Nível 7, do Quadro de Pessoal - Parte Especial desta Autarquia, lotado no 16º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711 de 28-10-52.

Nº 2.260 - Conceder exoneração ao servidor Williams Rodrigues Calisto, matrícula nº 2.153.808, da função de Aprendiz de Mecânico, amparado pela Lei nº 4.069-1962, desta Autarquia, lotado no 11º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28-10-52.

Nº 2.261 - Conceder exoneração ao servidor Waldemar Neves matrícula nº 2.147.423, da função de Engenheiro Nível 21, amparado pela Lei nº 4.069-1962, desta Autarquia lotado na Administração Central, na forma do disposto no item I, do artigo 75, da Lei nº 1.711 de 28-10-52.

Nº 1.688-DG - Considerar aposentado, a partir de 28 de outubro de 1965, no Anexo V do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 71.897, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano Antônio Rodrigues de Souza, Guarda nível 10-B, amparado pela Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1938, de acordo com o artigo 176, item I, combinado com o 181, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Nº 1.687-DG - Aposentar, no Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, Antônio Chagas Gondim, Servicial nível 6, amparado pela Lei número 2.284, de 9 de agosto de 1954, de acordo com o artigo 174, item III combinado com o 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, § 3º, item 7º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 58.324, de 2 de maio de 1966, publicado no Diário Oficial da União de 27 do mesmo mês e ano, resolve:

Nº 1.691-DG - Designar Péricles Victor Guerreiro - Datilógrafo 5-B, para exercer, em caráter excepcional, a função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Exploração Comercial (DE/SEC), da 4ª Diretoria Regional deste Departamento.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra h, do artigo 9º, combinado com o § 5º, do artigo 23, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no Diário Oficial de 21 subsequente, resolve:

Nº 1.693-DG - Aposentar, no Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, Olinto Nunes de Alexandre,

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIAS DE 7 DE DEZEMBRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra h, do artigo 9º, com-

binado com o § 5º, do artigo 23 da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no Diário Oficial de 21 subsequente, resolve:

Servicial nível 6, amparado pela Lei nº 2.284, de 9 de agosto de 1954, de acordo com o artigo 178, item I, combinado com o 181, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. - *Lutz Cloves de Oliveira*.

PORTARIA DE 8 DE DEZEMBRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a letra h, do artigo 9º combinado com o § 5º, do artigo 23, da Lei nº 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, publicada no Diário Oficial de 21 subsequente, resolve:

Nº 1.701-DG - Aposentar, no Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, Aprijo Bispo, Guarda nível 8-A, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o 178, item III, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. - *Lutz Cloves de Oliveira*, Diretor-Geral.

PORTARIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto número 58.324, de 2 de maio de 1966, e em face do que estabelece a Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, regulamentada pelo Decreto nº 990, de 14 de maio de 1963, e o Art. 6º da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, bem como o que consta do Processo número 21.553-66, resolve:

Nº 1.712-DG - Considerar o Oficial de Administração, nível 16.C, Jayme de Oliveira Aranha, agregado ao Quadro de Pessoal do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, com os vencimentos correspondentes ao símbolo 3-F, de Chefe do Serviço Administrativo do 4º Distrito de Portos e Vias Navegáveis, a partir de 13-7-66.

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1966

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis,

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior:

Semestre . . . Cr\$ 6.000

Ano Cr\$ 12.000

Exterior:

Ano Cr\$ 13.000

FUNCIONÁRIOS

Capital e Interior:

Semestre | . . . Cr\$ 4.500

Ano Cr\$ 9.000

Exterior:

Ano Cr\$ 10.000

parte superior do enderêço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

no uso da atribuição que lhe confere a letra h, do artigo 9º, combinado com o § 5º, do artigo 23, da Lei nº 1963, publicada no Diário Oficial de 21 subsequente, resolve:

Nº 1.729-DG — Conceder aposentadoria, no Anexo II, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de

1963 publicado no Diário Oficial da União, Seção I, Parte I, de 18 do mesmo mês e ano, a João Pires de Argolo Auxiliar de Engenheiro nível 13-B, amparado pela Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, de acôrdo com o artigo 176 item II combinado com o artigo 184, item II, da citada Lei. — Clóvis F. — Diretor-Geral.

quívista, nível 7-A, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade para exercer a função gratificada, símbolo

5-F, de Chefe da Secretaria do Instituto de Física. — Prof. Antônio Martins Filho.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA DE 6 DE DEZEMBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, (antiga Universidade do Brasil), usando de atribuição de sua competência resolve:

Nº 610 — Atendendo ao que consta do Processo nº 28.982-65 — UFRJ, designar Valdeeth Rollemberg de Souza, agregada na função gratificada de Chefe da Seção de Administração 8-F, da Escola de Música, do Quadro Extraordinário desta Universidade, na forma do art. 60 da Lei nº 3.780-60, para exercer a função gratificada acima referida, vaga com a sua dispensa Clementino Fraga Fº.

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 623 — Atendendo ao que consta do processo nº 808-66 — U.F.R.J., nomear por acesso, nos termos do artigo 255 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o artigo 34 da Lei nº 3.780, de 12-7-60 regulamentado pelo Decreto número 54.488, de 15-10-64, Carmen Dolores Martins de Alvarez, Auxiliar de Bibliotecário, EC-102.7, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de

Pessoal desta Universidade para exercer na Faculdade de Odontologia, o cargo de Bibliotecário, EC-101.19A, do mesmo Quadro, em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificada pelo de nº 51.366-61 — Clementino Fraga Fº.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PORTARIA DE 24 DE NOVEMBRO DE 1966

O Diretor da Universidade do Ceará no uso de suas atribuições, resolve: Nº 826 — Dispensar, a pedido, Gil Ruben de Andrade Furtado, matrícula nº 1.001.060, ocupante do cargo de Arquivista, nível 7-A, do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, da função gratificada, símbolo 5-F, de Secretário do Instituto de Antropologia desta mesma Universidade.

Nº 827 — Designar João Batista Saraiva Leão Neto, matrícula número 1.046.570, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, nível 10-B do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Secretário do Instituto de Antropologia desta mesma Universidade.

Nº 828 — Designar Gil Ruben de Andrade Furtado, matrícula número 1.001.060, ocupante do cargo de Ar-

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

ATO DO DIRETOR

Aposentadoria (Apostila).

Fica apostilado o presente ato, para constar que a aposentadoria concedida ao servidor Dr. Clóvis Salgado da ao servidor Dr. Clóvis Salgado Gama, matrícula nº 5.141, tem por fundamento o art. 176, inciso II, combinado com o art. 180, alínea b, ambos da Lei nº 1.711-52, assegurando-lhe as vantagens do cargo em comissão de Diretor de Serviços Médicos da Delegacia Regional de Minas Gerais, símbolo 5-C, a partir da vigência desta Portaria, tudo de acôrdo com a decisão proferida pela Junta Interventora no C.A. no Processo número DP 5.141-3 e Resolução número 1.274-66.

DELEGACIA DE SÃO PAULO

ATOS DO DELEGADO PORTARIAS

PT. 21-214-66 — Designa o servidor Miguel Jorge Scarpelli, matrícula número 2.848, para o cargo de Chefe de Seção do Expediente da Agência Especial de Tupá, Estado de São Paulo, símbolo 10-F.

PT. 21-215-68 — Retifica a PT 21.099-66, de 4 de julho de 1966, publicada no D. O. de 18-7-66, Seção I — Parte II, pág. 2.029, e no BS 67-66, de 18 e 19 de julho de 1966, que designou o servidor Rodolpho

Schmidt, matrícula nº 2.932, para o cargo de Administrador de Conjunto, Classe B, símbolo 7-F, no Edifício "16 de Abril", para fazer constar que o servidor está enquadrado na Classe C, símbolo 8-F.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

PORTARIA Nº 65.267, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1966

O Presidente do Instituto, na forma da Portaria MTPS-085, de 10-2 de 1965, artigo 2º, alínea a, tendo em vista o que consta do processo NM 573, P.34.808-66, resolve:

Nomear o Médico, nível 22-B, Ceiso Werneck Ribeiro, nº 3.941, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Divisão de Administração Hospitalar, 5-C, do Departamento de Assistência Médica. — Raphael Werneck Pereira, Presidente.

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E DOMICILIAR E DE URGÊNCIA

Relação GDG nº 101, de 1966

O Diretor-Geral do SAMDU, no uso das atribuições que lhe confere a Alínea D, do Artigo 28, Título IV, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 46.348, de 3 de julho de 1959, de acôrdo com o disposto na Portaria MTPS nº 388, de 1º de agosto de 1963,

alterada pela MTPS nº 711, de 19 de agosto de 1964, resolve:

Portaria nº 883, de 12 de dezembro de 1966 — Exonerar, a pedido, Pedro Casarini, Motorista, N.S. 12, matrícula nº 560, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado na Delegacia Estadual em São Paulo, a partir de 25.7.66, conforme consta do Processo SAMDU nº 13.987-66.

Portaria nº 896, de 14 de dezembro de 1966 — Exonerar, a pedido, Sebastião Alves Camilo, Motorista, N.S. 8, matrícula nº 4.550, do Quadro de Pessoal Empregado do SAMDU, lotado no Posto de Uberaba da Delegacia Estadual em Minas Gerais, a partir de 7.9.66 conforme consta do Processo SAMDU nº 12.498-66.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIAS DE 1º DE DEZEMBRO DE 1966

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 1.830 — Investir com efeito a partir de 14.11.66, na função gratificada de Encarregado de Turma de Comunicações e Arquivo, da Agência de São Paulo, o Escriturário de Armazém, nível 10, Oswaldo Soares dos Santos, mediante a percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 10-F. Fica, em consequência, cancelada a Ordem P. 66/1829, de 1.12.66.

Nº 1.836 — Assegurar ao Fiscal, nível 16, Gumercindo Perelra e Silva, lotado na Agência de Itajaí, em virtude de ter exercido funções gratificadas por período consecutivo superior a 10 (dez) anos, o vencimento equivalente ao valor do símbolo 2-F, correspondente à função gratificada de maior padrão por ele exercida.

PORTARIAS DE 6 DE DEZEMBRO DE 1966

Nº 1.844 — No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, nº 6, da Lei nº 1.779, de 22.12.52, aplicar ao indiciado Valdeci Marcolino de Oliveira, a pena de demissão, na conformidade do disposto no artigo 191, II, do Estatuto dos Funcionários deste Instituto.

Nº 1.845 — No uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, nº 6, da Lei 1.779, de 22.12.52, aplicar ao Sindicato, Marcos Antônio de Oliveira Cobra, a pena de demissão, por infringência ao disposto no artigo 191, inciso III, do Estatuto dos Funcionários do IBS.

PORTARIAS DE 7 DE DEZEMBRO DE 1966

Nº 1.847 — Dispensar da função gratificada de Chefe do Serviço de Classificação, símbolo 4-C, da Agência de Paranaguá, o Classificador de Café, nível 18, Pedro Luchesi Filho.

Nº 1.848 — Investir no cargo, em comissão, de Agente da Agência de Santos, o Classificador de Café, nível 18, da Agência de Paranaguá, Pedro Luchesi Filho, mediante a percepção dos vencimentos correspondente ao símbolo 2-C.

Nº 1.849 — Dispensar da função gratificada de Chefe do Serviço de Classificação, da Agência de Curitiba, símbolo 1-F, o Classificador Provador de Café, nível 18, Olavo Setti.

Nº 1.850 — Investir na função gratificada de Chefe do Serviço de Classificação da Agência de Paranaguá, o Classificador Provador de Café nível 18, Olavo Setti, da Agência de Curitiba, mediante a percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 4-C.

Nº 1.851 — Investir na função gratificada de Chefe do Serviço de Classificação, da Agência de Curitiba, o Classificador de Café, nível 14, Alcides Prante, mediante a percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 1-F.

Nº 1.852 — Investir na função gratificada de Chefe do Serviço de Classificação da Agência de São Paulo, o Classificador de Café, nível 16, Orlando Minioli, mediante a percepção dos vencimentos correspondentes ao símbolo 1-F. Fica em consequência, cancelada a Ordem P. 66/1743, de 11.11.66.

Departamento de Assistência à Cafeicultura

AVISO DAC Nº 66-25

O Departamento de Assistência à Cafeicultura do IBC avisa às Cooperativas de Cafeicultores que está financiando, através do FREMA, selotras eletrônicas de café, atendidas as seguintes condições:

a) Financiamento de 30% do valor das máquinas, até 4 unidades por Cooperativa;

b) Pagamento em 8 (oito) prestações semestrais iguais, com juros de 10% ao ano;

c) Capital subscrito de, no mínimo, Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros) por máquina solicitada, dos quais deverão estar realizados 80%;

d) Apresentação de Ata de Assembleia Geral autorizando o financiamento e conceder penhor industrial das mesmas máquinas;

e) Apresentação de cópia do último balancete e de dados estatísticos da produção de café, conforme fichas cadastrais de seus cooperados;

f) Apresentação de informes quanto à rentabilidade industrial das selotoras e consideradas as taxas a serem cobradas;

g) Informação do local onde serão instaladas as máquinas;

h) Demonstração da origem de recursos necessários a sua participação no investimento;

i) Demonstração da fonte de obtenção de recursos suficientes a amortização, nas épocas devidas, do financiamento pretendido.

O encaminhamento dos pedidos deverá ser feito através dos Serviços Regionais de Assistência à Cafeicultura sob cuja jurisdição se situem.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 1966. — José Alcindo Ritter, Chefe Geral do Departamento de Assistência à Cafeicultura.

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SÉCAS

Térmo aditivo ao contrato celebrado entre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) e a Geotécnica S. A., Sociedade Jurídica Brasileira, para a execução de serviços de injeções de cimento e aditivos no local onde será construída a barragem do Açude "Brumado", cerca de 2 Km da montante da cidade do Rio de Contas, Estado da Bahia.

Aos dezesseis (16) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966) o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, daqui por diante denominado simplesmente de DNOCS, representado por seu Diretor-Geral, Eng. Ary de Pinho, e a Geotécnica S. A., Sociedade Jurídica Brasileira, com sede no Estado da Guanabara, na rua Senador Dantas, nº 74, 12º andar, daqui por diante denominada simplesmente de Geotécnica, neste ato representada por seu bastante procurador, Sr. Tetso Nitta, brasileiro, casado, geólogo, residente na cidade de São Paulo, conforme procuração lavrada em Notas do Tabelião Oswaldo Souza Machado, do Estado de São Paulo, Comarca da Capital, Subdistrito de Santo Amaro, às fls. 88, do Livro nº 164, na sede do mencionado Departamento (DNOCS), nesta cidade de Brasília, Capital Federal, Setor das Autarquias; Lotes 9-10, assinaram o presente Termo Aditivo ao Contrato para a execução de serviços de injeções de cimento e aditivos no local em que será construída a barragem do Açude Brumado, cerca de 2Km da montante da cidade do Rio de Contas, Estado da Bahia, nos termos do disposto nas cláusulas abaixo, de conformidade com a Coleta de Preços nº 256-65, realizada no dia 8 de novembro de 1966, de acordo com a homologação de 19.3.66, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, constante do processo nº 4.104-66 do MVOP, publicado no Diário Oficial da União de 18.3.66, pag. 2.930, tendo em vista a necessidade de trabalhos adicionais aos definidos no contrato original, os quais, por um lapso, deixaram de ser ali mencionados. Cláusula Primeira: A cláusula primeira do contrato original fica acrescida de três parágrafos com as seguintes redações: **Parágrafo Primeiro:** Além dos serviços mencionados nesta cláusula compromete-se a Geotécnica a executar, ainda, os seguintes: 1) — 144,0m (30%) de perfuração em solo; 2) — 336,0m (70%) de perfuração em rocha; 3) — ensaios de perda d'água; 4) enchimento dos poços de alívio com material filtrante. **Parágrafo Segundo:** Os trabalhos referidos no parágrafo anterior poderão ser executados com os equipamentos e recursos existentes no canteiro da obra, sem prejuízo do bom andamento dos trabalhos.

logação de 19.3.66, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, constante do processo nº 4.104-66 do MVOP, publicado no Diário Oficial da União de 18.3.66, pag. 2.930, tendo em vista a necessidade de trabalhos adicionais aos definidos no contrato original, os quais, por um lapso, deixaram de ser ali mencionados. Cláusula Primeira: A cláusula primeira do contrato original fica acrescida de três parágrafos com as seguintes redações: **Parágrafo Primeiro:** Além dos serviços mencionados nesta cláusula compromete-se a Geotécnica a executar, ainda, os seguintes: 1) — 144,0m (30%) de perfuração em solo; 2) — 336,0m (70%) de perfuração em rocha; 3) — ensaios de perda d'água; 4) enchimento dos poços de alívio com material filtrante. **Parágrafo Segundo:** Os trabalhos referidos no parágrafo anterior poderão ser executados com os equipamentos e recursos existentes no canteiro da obra, sem prejuízo do bom andamento dos trabalhos.

lhos de injeção, não sendo, assim, cobrada taxa de instalação para esses serviços. **Parágrafo Terceiro:** Os serviços adicionais de que trata o parágrafo primeiro terão os seguintes preços: a) perfuração de solo por percussão, com revestimento NX ou 4", por metro linear Cr\$ 20.700 (vinte mil e setecentos cruzeiros); b) perfuração na rocha com equipamento rotativo, com diâmetro NX, por metro linear Cr\$ 170.000 (cento e setenta mil cruzeiros), devendo os furos serem iniciados por percussão até atingir a camada impenetrável, e daí por diante, até a profundidade final do projeto, com método rotativo; c) ensaio de perda d'água, por furo Cr\$ 15.000 (quinze mil cruzeiros); d) enchimento dos poços de alívio com material filtrante, por furo, Cr\$ 7.400 (sete mil e quatrocentos cruzeiros). **Cláusula Segunda:** O valor orçado, das obras mencionadas na cláusula segunda do contrato original, fica acrescido da importância de Cr\$.. 66.392.000 (sessenta e seis milhões trezentos e noventa e dois mil cruzeiros) elevando-se, assim a Cr\$.. 832.708.000 (oitocentos e trinta e dois milhões setecentos e oito mil cruzeiros), correndo as respectivas despesas pela mesma razão ali referida. **Cláusula Terceira:** Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato original, podendo o pagamento dos serviços adicionais de que trata este termo ser feito de acordo com o estipulado na cláusula sétima do mesmo contrato. Caso não sejam mantidas as percentagens mencionadas neste termo aditivo, em vista de acréscimo ou diminuição nas metas de perfuração prevista, será considerado para pagamento o preço unitário. **Cláusula Quarta:** O presente termo aditivo acha-se isento de selo "ex vi legis". E por assim se acharem justos e contratados mandaram lavrar o presente termo aditivo em livro próprio, o qual depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes. E, para constar, eu Maria Augusta Lima Sampaio, Secretária do Procurador Geral, lavrei o presente termo que subscrevo as) Maria Augusta Lima Sampaio — as) Eng. Ary de Pinho, Diretor-Geral do DNOCS — as) P.P. Tetso Nitta — Geotécnica S. A. — ass) como testemunhas: Adalberto Carvalho e Maria Lidia Guedes Montenegro. O presente termo aditivo se acha lavrado às fls. 18 verso a 20 do Livro nº 9 de Contratos e Convênios do DNOCS. Eu, Maria de Lourdes Campos, datilógrafa do presente instrumento, fielmente, conforme se acha no original.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5-66

De ordem do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, faço público que às 15 (quinze) horas do 18º (décimo oitavo) dia, a contar do dia imediato ao da publicação deste edital no Diário Oficial, serão recebidas, em concorrência pública, propostas para o fornecimento de arruelas de pressão para parafusos de trilhos de 57-kg-m, de acordo com a especificação anexa e, mediante as condições, a seguir, enumeradas. Se o 18º dia recair em sábado, domingo ou feriado, a concorrência será efetuada no 1º (primeiro) dia útil que se lhe seguir.

tuada no 1º (primeiro) dia útil que se lhe seguir.

CAPÍTULO I **Proposta e Documentação**
1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcio ou grupo de firmas ou com qualquer oferta de vantagens não previstas neste edital.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues na Seção do Material, na Rua do Mercado 34 — 4º andar, Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e deverão estar em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo, em sua parte externa, além da razão social do concorrente, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Ferro — Concorrência Pública — Edital nº 5-66" e o pre-

meiro, com a palavra Proposta e, o segundo, Documentação.

3. Conterá a proposta:

a) nome do proponente, endereço da sede social, suas características e identificação (individual ou social); e
b) declaração expressa da aceitação das condições deste edital.

Parágrafo único. A juízo do Presidente da Comissão da concorrência, a ser designado por portaria do Senhor Diretor-Geral, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta, por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em 2 (duas) vias, em papel tipo ofício ou carta datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, consignando preço unitário e global, por extenso e em algarismos.

5. Deverá ser entregue a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) prova de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

c) prova de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social da firma, com capital realizado igual ou superior a Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), Lei dos 2/3, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativo aos empregados e empregadores;

d) atestado a que se refere o Decreto n.º 50.423-61 (Ensino Primário obrigatório e gratuito pelas empresas);

e) atestado de banco que comprove ter a concorrente capacidade financeira para efetuar o fornecimento no valor e prazo previstos;

f) registro e quitação da firma nos Institutos de Previdência Social;

g) comprovante do depósito de caução para participação na concorrência;

h) prova de que os responsáveis legais pela firma votaram na última eleição; e

i) certificado de inscrição na CO-NEP.

§ 1.º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada e selada conforme a lei.

§ 2.º A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização das folhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

CAPÍTULO II

Caução

6. A participação na concorrência depende do depósito da caução na Tesouraria do D.N.E.F., no valor de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólices da Dívida Pública ou Obrigações do Tesouro, em Letras do Tesouro ou em Letras de Câmbio de Importação e Exportação do Banco do Brasil S.A., representadas pelos respectivos valores nominais.

7. A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para a realização da concorrência.

8. Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três (3) primeiros colocados, os quais só poderão obter sua devolução depois de aprovado o contrato de fornecimento pelo Conselho Ferroviário Nacional.

9. A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.F., para garantia da assinatura e fins do contrato.

10. O vencedor da concorrência, para efeito da assinatura do contrato de fornecimento do material, reforçará a caução inicial com outra de

valor tal, que complete 5% (cinco por cento) do valor do fornecimento contratado, na forma prevista no item 6.

11. — A caução inicial e o respectivo reforço poderão ser levantados após sessenta (60) dias, contados da data do recebimento total e definitivo do material. Em caso de rescisão, só caberá a devolução da caução quando o contrato for rescindido por acordo ou falência da contratante.

CAPÍTULO III

Descrição do Material — Condições e Locais de Entrega

12. As arruelas a serem fornecidas e que se destinam ao assentamento de linhas das ligações ferroviárias incluídas no Decreto n.º 53.894, de 24-4-64, obedecerão às seguintes especificações:

Arruelas

Unidade de compra — Milheiro

As arruelas serão de aço, temperadas em óleo e fabricadas com a máxima precisão. O aço será obtido pelos processos elétrico, Siemens, Martin ou de cadinho.

Tolerância Máxima

Enxofre (S) — 0,04%.

Fósforo (P) — 0,04%.

As formas e dimensões devem obedecer rigorosamente aos desenhos.

Tolerâncias

Diâmetro exterior — + 1 mm

Diâmetro inferior — + 0,5 mm

O peso nominal será obtido com mil (1.000) arruelas rigorosamente dentro das dimensões.

A tolerância será de 1% a mais ou menos. Não será pago o excesso do peso de uma encomenda que ultrapasse a tolerância.

Após a fabricação, para evitar a oxidação, serão as arruelas banhadas em óleo de linhaça ferverido.

A arruela deve ser comprimida entre superfícies perfeitamente planas até a força de 10 T, três vezes sucessivamente, após a altura livre. O passo da espira não deve diminuir. Na falta deste teste, deve-se fazer a experiência em uma junta de trilhos e uma chave de braço de alavanca tal que se dê aquela força.

A experiência será feita em duas arruelas por mil, às expensas do fabricante. Se a metade das peças testadas ou mais não resistir, a encomenda será rejeitada.

As arruelas serão acondicionadas em caixotes reforçados e marcados externamente: "D.N.E.F."

A aceitação do material em causa fica na dependência do exame e ensaio físico e químico da amostra no Laboratório de Análises da E.F.C.B.

13. As arruelas, objeto deste edital, deverão ser entregues nos locais e nas quantidades abaixo discriminados:

Ligação ferroviária — Local de entrega — Quantidade

a) Ponta Grossa — Engenheiro Bley — Ponta Grossa (PR) — 43 M.

b) Japeri — Terminal Marítimo de Santa Cruz — Km 58 — Ramal de Mangaratiba — 9 M.

CAPÍTULO IV

Preços e Dotação

14. Os preços propostos para a aquisição do material constantes do presente edital serão unitários e totais, colocado esse material nos locais acima indicados.

15. A despesa com a aquisição do material objeto do edital correrá à conta da seguinte categoria orçamentária: 4140 — Material Permanente — Aux. União 4141.113 — Trilhos e Acessórios — FNIF, constante do orçamento em vigor, para o corrente exercício.

CAPÍTULO V

Prazos

16. A concorrente vencedora deverá assinar contrato com o D.N.E.F., no prazo máximo de vinte dias consecutivos, contados da data da notificação feita pela Procuradoria Judicial,

sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada para participação da concorrência, independentemente de outras penalidades previstas em leis e regulamentos em vigor.

17. O prazo para o início da entrega do material fixa em 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da autorização, pelo D.N.E.F., a qual deverá ser expedida dentro de cinco dias seguintes à aprovação do contrato pelo Conselho Ferroviário Nacional.

18. O prazo para a entrega total do material será de 60 (sessenta) dias, a partir da autorização citada no item anterior.

19. A prorrogação do prazo ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.F. e somente será possível nos seguintes casos:

a) força maior ou caso fortuito;
b) ordem escrita do D.N.E.F. para paralisar ou restringir a entrega do material, no interesse da administração; e
c) insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros destinados à aquisição do material.

CAPÍTULO VI

Pagamentos

20. Os pagamentos poderão ser efetuados:

a) parceladamente à medida em que for entregue o material; e

b) no total, se o material for entregue de uma só vez.

Parágrafo único. Em ambos os casos, o pagamento será efetivado mediante apresentação das faturas, em cinco vias, acompanhadas de notas fiscais devidamente recebidas pela autoridade local em que se efetue o assentamento das linhas, ou por comunicação telgráfica do Chefe do Distrito Fiscal da obra.

CAPÍTULO VII

Multas

21. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis, a critério do Sr. Diretor-Geral do D.N.E.F., nos seguintes casos:

a) por dia que exceder ao prazo de início e conclusão do fornecimento do material — 1% (um por cento) do valor total da encomenda; e

b) por transferência do contrato a terceiros no todo ou em parte, sem a prévia autorização escrita do DNEF — 10% (dez por cento) do valor total da aquisição.

22. Da aplicação da multa será a contratante notificada pelo Departamento. A partir da notificação, terá ela o prazo máximo de cinco dias para recolher a importância correspondente à Tesouraria do Departamento.

23. Nenhum pagamento será feito à contratante se esta deixar de recolher, no prazo estipulado, qualquer multa que lhe for imposta.

CAPÍTULO VIII

Rescisão

24. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que a contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para a sua aplicação;

d) falir ou falecer (firma individual); e

e) transferir o contrato a terceiros no todo ou em parte, sem a prévia autorização do Sr. Diretor-Geral do DNEF.

25. Estabelecerá também o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento do material e disponibilidade de recursos financeiros.

Parágrafo único. A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante o direito de receber do D.N.E.F.:

a) o valor do material fornecido; e
b) o valor da caução depositada.

CAPÍTULO IX

Processo e Julgamento da Concorrência

26. A Comissão de concorrência competirá:

a) verificar se as propostas atendem às condições estabelecidas neste Edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem às exigências do edital no todo ou em parte e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colhêr as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato; e

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

27. Em caso de empate, proceder-se-á a nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar a melhor proposta, que não poderá ser mais elevada que a anteriormente oferecida.

Parágrafo único. No caso de novo empate, decidir-se-á por sorteio, qual a proposta vencedora.

28. O D.N.E.F. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba direito a indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanha a respectiva proposta, mediante requerimento.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1966. — Heitor O'Dwyer — Diretor D. Administração.

CONSELHO RODOVIÁRIO NACIONAL

EDITAL Nº 71-66

Faço público que o Conselho Rodoviário Nacional, no exercício dos poderes que, na forma do § 1º do artigo 16, da Lei nº 302, de 13 de julho de 1933, lhe foram delegados pela Portaria nº 915, de 23 de outubro de 1943, do Senhor Ministro da Viação e Obras Públicas, apreciando o processo ref. DNER 49.754-65 aprovou em sua reunião de 7 de dezembro de 1966 o projeto do entroncamento da Rodovia Federal BR-116 com o acesso à cidade de Lorena no Estado de São Paulo conforme consta do desenho de nº SET-3-37-66 que, autenticado pela assinatura do Presidente do mesmo Conselho, fica depositado no Arquivo Técnico da Divisão de Estudos e Projetos do DNER; e em consequência, nos termos do art. 24 da citada Lei nº 302, fica declarada a utilidade pública, para efeito de desapropriação, da respectiva faixa de domínio estabelecida de conformidade com as Normas para o Projeto das Estradas de Rodagem em vigor, bem como a das benfeitorias nela contidas, que sejam necessárias à execução do projeto aprovado, e, outrossim, a das jazidas de areia e cascalho, pedreiras e águas embora fora da faixa de domínio, que possam ser utilizadas na realização da mencionada obra.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1966. — José Pedro de Escobar, Presidente do Conselho Rodoviário Nacional.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

EDITAL Nº 2-66

Concorrência Pública para a realização de Estudos Hidrológicos nas Bacias dos Rios Ibicuí e Jacuí

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, faz público que às 15,00 (quinze) horas do 15º (décimo quinto) dia útil após a data da publicação deste Edital no Diário Oficial da União, entendendo-se como dia útil os dias de funcionamento efetivo das Repartições Federais, isto é, exclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos na sede do mesmo Departamento à Praça Mauá nº 10 (dez), nesta cidade, Estado da Guanabara, serão recebidas pelo Presidente da Comissão de Concorrências, e demais membros designados, as propostas para os serviços acima mencionados, os quais deverão obedecer e serão julgadas de acordo com as "Normas" para realização de Concorrências Públicas aprovadas pela Resolução nº 133.2-64 de 13 de outubro de 1964, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, "Normas" essas que fazem parte integrante do presente Edital, e que se acham a disposição dos interessados neste Departamento.

Primeira — Objeto da Concorrência — O presente Edital de Concorrência se refere aos serviços de estudos hidrológicos das Bacias dos rios Ibicuí e Jacuí, tendo em vista o projeto de uma hidrovia que ligará o rio Uruguai à Lagôa dos Patos.

Segunda — Detalhes Técnicos — O Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis tem, à disposição dos interessados, as especificações Técnicas relativas à presente Concorrência, bem como o modelo da proposta que deverá ser obedecido.

Terceira — Prazos — Os prazos para início e conclusão dos serviços, não deverão exceder, respectivamente, de 30 (trinta) dias e 973 (novecentos e setenta e três) dias, contados da data da aprovação pelo Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, do Termo de Ajuste que vier a ser lavrado.

Quarta — Caução — Para apresentação da proposta é exigido dos concorrentes um depósito no montante de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros), o qual deverá ser reforçado para 5% (cinco por cento) do valor contratual, pela firma que vier a ser classificada em 1º (primeiro) lugar.

Quinta — Revisão de Preços — A revisão dos preços contratuais, somente será permitida nos termos da Lei nº 4.370, de 26 de julho de 1964.

Sexta — Suspensão — O concorrente deverá declarar na proposta inteira submissão ao presente Edital de Concorrência e às "Normas de Concorrência Pública", os quais farão parte integrante do Termo de Ajuste que vier a ser assinado.

Sétima — Documentos — Além dos documentos enumerados no item 2.1 das "Normas" os concorrentes deverão apresentar comprovação de terem atendido às exigências das Leis número 4.380, de 21 de agosto de 1964, e 4.357, de 16 de julho de 1964, respectivamente relativas ao recolhimento para crédito do Banco Nacional de Habitação e das cotas referentes ao fundo de Indenizações Trabalhistas.

Oitava — Habilitação — Somente serão considerados habilitados a concorrência as firmas que já tenham executado ou cujos responsáveis técnicos tenham realizado serviços de natureza semelhantes aos especificados, a juízo da Comissão de Concorrência.

Nono — Anulação da Concorrência — O Departamento, por seu Diretor Geral, se reserva o direito de anular a Concorrência Pública, mesmo depois de abertas as propostas e

feito o seu julgamento pela Comissão de Concorrência, se assim for considerado de interesse da Repartição e sem que assista aos concorrentes direito a reclamação de qualquer espécie, sob quaisquer títulos.

Rio de Janeiro, 8 de dezembro de 1966. — Affonso Henrique Furtado Portugal, Diretor.

EDITAL DA/GEC Nº 3-66

Alienação de Viaturas Imprestáveis para o uso do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

O Diretor da Diretoria de Administração do Departamento de Portos e Vias Navegáveis, devidamente autorizado pelo Senhor Diretor Geral do referido Departamento, faz público que as 15 (quinze) horas do 15º (décimo quinto) dia útil após a publicação do presente Edital no Diário Oficial da União, entendendo-se como dia útil, os dias de funcionamento efetivo das Repartições Federais, isto é, exclusive sábado, domingo, feriados e pontos facultativos, na sede do mesmo Departamento, na Praça Mauá nº 10 (dez) nesta cidade, Estado da Guanabara, serão recebidas pela Comissão designada pelo Senhor Diretor Geral, as propostas para a alienação de viaturas imprestáveis para o serviço deste Departamento, as quais deverão obedecer e serão julgadas de acordo com as "Normas" para realização de Concorrências Públicas, que foram aprovadas pela Resolução número 136.2/64, de 13 de outubro de 1964, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, "Normas" essas, que fazem parte integrante do presente Edital e que se encontram a disposição dos senhores interessados, neste Departamento, bem como os elementos necessários para exame das viaturas postas em licitação, mediante as condições que seguem:

Primeira — Objeto da Concorrência — O presente Edital, se refere a venda de:

- Um automóvel Mercury placa PR-2.04.00, da série de 1942;
- Um automóvel Buick, placa GB-9.75.45, da série de 1947;
- Um automóvel Oldsmobile, placa GB-8.86.40, da série de 1947;
- Uma camionete Chevrolet, placa GB-9.27.46, da série de 1950;
- Um caminhão Chevrolet, motor nº 12.5431, da série de 1941.

Segunda — Vista e exame das viaturas — O Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, terá à disposição dos interessados, das 8,00 às 17,00 horas, de segunda a sexta-feira, na garagem do mesmo Departamento, à rua Silvino Montenegro nº 20, todas as viaturas postas em licitação.

Terceira — Caução — Para apresentação da proposta, deverão os licitantes, depositar na Tesouraria do Departamento, 24 horas antes da concorrência, como caução, a importância de Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), que lhes serão devolvidos, mediante requerimento ao Senhor Diretor Geral, logo após a concretização da venda com a licitante vencedora da Concorrência.

Quarta — Submissão — O concorrente deverá declarar na proposta, inteira submissão às condições do presente Edital e às "Normas para Concorrências Públicas".

Quinta — Documentos — Além dos documentos enumerados no item 2.1 das "Normas" os concorrentes deverão comprovar terem satisfeito as exigências das Leis 4.380 e 4.357, de 21 de agosto e 16 de julho de 1964, respectivamente, relativas ao recolhimento para crédito do Banco de Habitação e das cotas referentes ao fundo de Indenização Trabalhista.

Sexta — Prazo — Após a concretização da venda com o licitante vencedor da Concorrência, este, deverá retirar as viaturas postas em licitação, no prazo de 3 (três) dias úteis consecutivos, ficando responsabilizado

pelo pagamento de uma diária de 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor do contrato que vier a ser lavrado, para cada dia que exceder desse prazo.

Sétima — Anulação da Concorrência — O Departamento, por seu Diretor Geral, se reserva o direito de anular a Concorrência Pública, mesmo depois de abertas as propostas e feito seu julgamento pela Comissão de Concorrência, se assim for considerado de interesse da Repartição e sem que assista aos concorrentes direito a reclamação de qualquer espécie, sob qualquer título.

Rio de Janeiro (GB) — Paulo Romano Moreira, Diretor de Administração.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DA CADEIRA XI — "SOCIOLOGIA-GERAL E APLICADA"

De ordem do Diretor Prof. José Francisco de Camargo, faço público que nos termos da deliberação da Congregação da Faculdade em sessão realizada em 6-10-66, estarão abertas nesta Secretaria a partir desta data e até 7-10-67, de segunda a sexta-feira das 12 às 17 horas as inscrições ao concurso para provimento da cátedra de "Sociologia-Geral e Aplicada" — Cadeira XI.

Para inscrição, o candidato deverá apresentar requerimento com firma reconhecida, dirigida ao Diretor desta Faculdade, no qual indicará nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil, local de residência, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

- prova do alegado no requerimento;
- prova de idoneidade moral atestada por dois professores catedráticos da Universidade;
- Memorial a que se refere o Art. 59 e seguintes do Regulamento da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas (Decreto 17.349, de 1-7-1947) que representa o concurso de títulos;
- cem (100) exemplares impressos de monografia original sobre o assunto da especialidade da Cadeira;
- diploma devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior;
- fólia corrida da Polícia;
- título de Livre-docente.

As provas do concurso consistem de julgamento dos títulos, prova escrita, arguição sobre a tese apresentada de prova prática e didática.

Nos termos da Lei 2.938, de 2 de novembro de 1956, é o seguinte o programa de ensino que servirá de base às provas do concurso:

- SOCIOLOGIA-GERAL**
Cadeira nº XI
- Definição e objeto da Sociologia; sua divisão e principais problemas.
 - A metodologia da Sociologia.
 - O grupo social; definição e classificação.
 - Morfologia social. Estrutura e organização social.
 - Dinâmica social "statutos" e papéis sociais. Mobilidade social. Mudança social.
 - Processos sociais: interação e diferenciação social. Adaptação e comunicação. Competição, conflito e acomodação. Cooperação e assimilação.
 - Liderança social: imitação e sugestão.

8. Contrô social: Meios e tipos de contrôle. Normas, valores e instituições sociais.

9. A herança social: Cultura, Bases psicológicas da vida social. Os processos de socialização e seus resultados.

10. O sistema social: estrutura, funcionamento e tipos de sistemas sociais.

SOCIOLOGIA APLICADA

1. Objeto e principais problemas da sociologia aplicada à economia.

2. Relações entre a infra e a super-estrutura social.

3. A empresa como estrutura e processo social.

4. O empresário e os fenômenos de liderança.

5. Estratificação social no Brasil. Castas e classes. Organização social do Império e da República.

6. As lutas de classes seus fundamentos e consequências econômicas.

7. A divisão da propriedade e seus reflexos sociais. Os quadros e os processos sociais da economia agrária.

8. Formação dos centros urbanos e a sociologia da industrialização. Exodo rural.

9. Sociologia dos fatores étnicos no Brasil. Papel da imigração no desenvolvimento econômico brasileiro.

10. Cultura e educação para uma economia em desenvolvimento.

Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas — São Paulo 8 de outubro de 1966. — Maria Amélia de Almeida Nogueira Chaves, Secretária Substituta.

(Nº 45.198 — 20-12-66 — Cr\$ 17.000)

CONCURSO PARA CATEDRA DE DIREITO "INSTITUIÇÕES DE DIREITO"

CADEIRA XII

De ordem do Diretor Professor José Francisco de Camargo faço público que nos termos da deliberação da Congregação da Faculdade em sessão realizada a 6 de outubro de 1966, estarão abertas nesta Secretaria a partir desta data e até 7 de outubro de 1967, de segunda a sexta-feira das 12 às 17 horas as inscrições ao concurso para provimento da cátedra de Direito I — "Instituições de Direito" — Cadeira XII.

Para inscrição, o candidato deverá apresentar requerimento com firma reconhecida, dirigida ao Diretor desta Faculdade, no qual indicará nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil, local de residência, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

- prova do alegado no requerimento;
- prova de idoneidade moral atestada por dois professores catedráticos da Universidade;
- memorial a que se referem o Art. 59 e seguintes do Regulamento da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas (Decreto 17.349, de 1 de julho de 1947) que representa o concurso de títulos;
- cem (100) exemplares impressos de monografia original sobre o assunto da especialidade da Cadeira;
- diploma devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior;
- fólia corrida da Polícia;
- Título de Livre-docente.

As provas do concurso consistem de julgamento dos títulos, prova escrita, arguição sobre a tese apresentada de prova prática e didática.

Nos termos da Lei nº 2.938, de 2 de novembro de 1956, é o seguinte o programa de ensino que servirá de base às provas do concurso.

Cadeira XII — Direito I "Instituições de Direito"

1. Noção de Direito. Direito Objetivo e Direito Subjetivo; Direito Positivo e suas diversões. Ramos do Direito Público e do Direito Privado.

2. Normas jurídicas e sua classificação. Hierarquia das leis. Constituição, conceito e espécie. Constituição

Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica dos Municípios. Lei em sentido amplo e em sentido restrito. Espécies de normas legais *lato sensu*. Obrigatoriedade das normas legais no espaço e no tempo.

3. Da personalidade e da capacidade. As pessoas naturais e as pessoas jurídicas.

4. Estado — noção, elementos e fins. Personalidade do Estado. Soberania.

5. Nacionalidade e cidadania. Critérios para a determinação da nacionalidade. Situação jurídica dos estrangeiros. Direitos políticos: aquisição, suspensão, perda e reacquirição.

6. Formas de Estado e formas de Governo. Regimes governamentais. Presidencialismo e parlamentarismo.

7. Órgãos e funções do Estado. O poder de polícia: conceito. Fins e limites.

8. Os poderes estatais e o princípio da divisão de poderes: o Legislativo, o Executivo e o Judiciário: características e distinção; composição e competência. O Ministério Público.

9. Direitos e garantias individuais. O direito de propriedade, suas limitações. A liberdade econômica. A intervenção do Estado no domínio econômico. As garantias tributárias e as garantias civis.

10. Dos bens. Noção e classificação. Dos bens públicos e particulares.

11. Fatos e atos jurídicos. A prescrição e a decadência.

12. Direito de Família. O casamento e seus efeitos jurídicos. Do regime de bens entre os cônjuges. Direito das sucessões. A sucessão legítima e a testamentária.

13. Direito das coisas. A posse e a propriedade. Conceito, espécies, aquisição e perda. Dos direitos reais sobre coisas alheias.

14. Direito das obrigações. Conceito e classificação. Modalidade e efeitos das obrigações. Cessão de crédito.

15. O ato de comércio e o comerciante. As sociedades comerciais. Conceito e espécies. Empresa: conceito jurídico. As obrigações mercantis e os títulos de crédito. Falência e concordata; noções gerais.

Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas — São Paulo 8 de outubro de 1966. — Maria Amélia de Almeida Nogueira Chaves, Secretária Substituta.

(Nº 45.197 — 20.12.66 — Cr\$ 17.000)

CONCURSO PARA CATEDRA DE "CONTABILIDADE II; ORGANIZAÇÃO E CONTABILIDADE INDUSTRIAL E AGRÍCOLA; CONTABILIDADE COMERCIAL".

CADEIRA VI

De ordem do Diretor Professor José Francisco de Camargo, faço público que nos termos da deliberação da Congregação da Faculdade em sessão realizada em 17-11-66, estarão abertas nesta Secretaria a partir de 21-11-66 e até 22-11-67, de segunda a sexta-feira das 12 às 17 horas as inscrições ao concurso para provimento de cátedra de "Contabilidade II; Organização e Contabilidade Industrial e Agrícola; Contabilidade Comercial" — Cadeira VI.

Para inscrição, o candidato deverá apresentar requerimento com firma reconhecida, dirigida ao Diretor desta Faculdade, no qual indicará nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil, local de residência, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

I — prova do alegado no requerimento;

II — prova de idoneidade moral atestada por dois professores catedráticos da Universidade;

III — memorial a que se refere o Art. 59 e seguintes do Regulamento da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas (Decreto nº 17.349, de 1-7-1947) que representa o concurso de títulos;

IV — cem (100) exemplares impressos de monografia original sobre o assunto de especialidade da Cadeira;

V — diploma devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior;

VI — título de livre docente;

VII — fôlha corrida da Polícia.

As provas do concurso consistem de julgamento dos títulos, prova escrita, arguição sobre a tese apresentada de prova praticada e didática.

Nos termos da Lei nº 2.938, de 2-11 de 1956 é o seguinte o programa de ensino que servirá de base às provas do concurso:

CADEIRA VI - CONTABILIDADE II; ORGANIZAÇÃO E CONTABILIDADE INDUSTRIAL E AGRÍCOLA; CONTABILIDADE COMERCIAL.

Prof. MILTON IMPROTA

1ª Parte — *Organização Industrial e Agrícola*

1. Definição e princípios de organização e de administração. Sistemas de organização.

2. Classificação das funções nas empresas industriais e sistemas de organização industrial.

3. Diferenças entre a organização industrial e organização agrícola. Os sistemas de organização agrícola.

4. O elemento humano na organização e na administração industrial e agrícola.

5. O elemento material na organização e na administração industrial e agrícola.

6. A contabilidade e os setores de administração e de operação nas empresas industriais e agrícolas.

7. A posição da Contadoria na estrutura da organização das empresas industriais e agrícolas. Organização da Contadoria Central e das Seccionais. Estrutura dos Serviços de Contabilidade.

2ª Parte — *Contabilidade Industrial e Agrícola*

1. A contabilidade industrial e agrícola como ramos da contabilidade geral.

2. Definição de contabilidade industrial e de contabilidade agrícola. Caracteres comuns e distintivos. Problemas da contabilidade industrial e da contabilidade agrícola.

3. Contabilidade para fins externos e para fins internos na indústria e na agricultura.

4. Planos de contas. Sistemas de contabilização. Contas patrimoniais. Contas do sistema financeiro. Contas do exercício industrial. Contas do exercício agrícola. Sistemas de contabilização dos custos e da produção. Contabilização dos custos diretos e dos custos indiretos. Contabilização dos gastos gerais. Contabilização da produção concluída, principal, acessória e residual, e da produção em processo.

5. Diagramas de escrituração contábil aplicáveis à indústria e à agricultura. Lançamento das operações com base no plano de contas.

6. Técnica de encerramento do exercício industrial ou agrícola e apuração dos resultados.

7. Análise dos resultados e das situações patrimoniais, isoladas ou comparadas.

8. Elaboração de balancetes, balanços, demonstrações de lucros e perdas, mapas e outras peças contábeis relativos à empresa industrial ou agrícola.

9. Relatórios contábeis relativos à empresa industrial ou agrícola.

Nota: Durante o curso serão realizados seminários, com estudo e solução de problemas de contabilidade industrial e agrícola.

3ª Parte — *Contabilidade Comercial*

1. A contabilidade comercial como ramo da contabilidade geral. Objetivos de contabilidade comercial.

2. Estrutura, organização e tipos de empresas comerciais. Importância deste estudo para a contabilidade comercial.

3. Organização da empresa comercial sob o aspecto contábil: setor administrativo; setor de compras; setor de vendas; setor de armazenagem e manipulação de estoques.

4. A posição da Contadoria na estrutura das empresas comerciais. Estrutura dos serviços de contabilidade comercial.

5. O patrimônio e o balanço patrimonial nas empresas comerciais. Classificação dos componentes patrimoniais. Situações patrimoniais sob o aspecto contábil. Variações patrimoniais.

6. Os sistemas de contas nas empresas comerciais e os planos de contas para os principais tipos de empresas.

7. Contabilidade das operações nas empresas comerciais, conforme os principais tipos de empresa: operações iniciais e operações de exercício; operações com filiais, agências ou sucursais.

8. Contabilização das alterações de capital próprio, transformação, fusão, incorporação e liquidação de sociedades comerciais.

9. Relatórios contábeis relativos à empresa comercial.

10. Contabilização das operações de concordatas e falências. Apreciação, do ponto de vista contábil, do balanço patrimonial, da situação líquida patrimonial e dos resultados.

Nota: Durante o curso serão realizados seminários, com estudo e solução de problemas de Contabilidade Comercial.

(Nº 45.195 — 20-12-66 — Cr\$ 33.000)

Concurso para cátedra de Administração I: *Introdução à Administração; Psicologia-Geral e Aplicada; Relações Humanas; Administração dos Serviços Públicos e Sociais; Teoria da Administração Pública.*

CADEIRA XVII

De ordem do Diretor Professor José Francisco de Camargo, faço público que nos termos da deliberação da Congregação da Faculdade em sessão realizada em 17.11.66, estarão abertas nesta Secretaria a partir de 21 de novembro de 1966 e até 22 de novembro de 1967, de segunda a sexta-feira, das 12 às 17 horas as inscrições ao concurso para provimento de cátedra de "Administração I: Introdução à Administração; Psicologia-Geral e Aplicada; Relações Humanas; Administração dos Serviços Públicos e Sociais; Teoria da Administração Pública" — Cadeira XVII.

Para inscrição, o candidato deverá apresentar requerimento com firma reconhecida, dirigido ao Diretor desta Faculdade, no qual indicará nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil, local de residência, fazendo-o acompanhar dos seguintes documentos:

I — prova do alegado no requerimento;

II — prova de idoneidade moral atestada por dois professores catedráticos da Universidade;

III — memorial a que se refere o Art. 59 e seguintes do Regulamento da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade de São Paulo (Decreto nº 17.349, de 1 de julho de 1947) que representa o concurso de títulos;

IV — cem (100) exemplares impressos de monografia original sobre o assunto da especialidade da Cadeira;

V — diploma devidamente registrado na Diretoria do Ensino Superior;

VI — título de livre docente;

VII — fôlha corrida da Polícia.

As provas do concurso consistem de julgamento dos títulos, prova escrita, arguição sobre a tese apresentada de prova praticada e didática.

Nos termos da Lei nº 2.938, de 2 de novembro de 1956 é o seguinte o programa de ensino que servirá de base às provas do concurso:

Cadeira XVII — Administração I: Introdução à Administração; Psicologia-Geral e Aplicada; Relações Humanas; Administração dos Serviços Públicos e Sociais; Teoria da Administração Pública.

Introdução à Administração

1. A administração na sociedade atual.

2. Definição e campo da Administração. Distinção entre administração pública e administração privada. Principais problemas comuns e privados de cada um destes setores.

3. A estrutura administrativa. Unitarismo e descentralização. Chefia e departamentalização. Relação entre autoridade de linha e de "staff". Comitês e grupos de trabalho. Organização informal.

4. Princípios básicos da administração: organização e racionalização.

5. Lealdade, segurança e ética administrativa.

6. A chefia executiva e a unidade da administração. Liderança e condução administrativa.

7. A burocracia administrativa na administração pública e privada: funções e defeitos.

8. A carreira na administração. Educação e treinamento de administrador.

9. Poder de administração, responsabilidade e sanções administrativas.

10. Promoção, eficiência e disciplina do pessoal. Planos de classificação. Promoções.

Psicologia-Geral e Aplicada

1ª Parte: *Psicologia-Geral*

1. Objeto, conceitos de comportamento, campo de ação e metodologia da Psicologia.

2. O desenvolvimento psicológico.

3. Aprendizagem, memória e pensamento.

4. Inteligência, aptidões e personalidade.

5. Atenção e percepção.

6. Emoções e sentimentos.

7. Notificação do comportamento.

8. O Eu e o Grupo: ajustamentos e desajustamento da personalidade.

9. O pensamento criador. A imitação e a sugestão.

10. Condições psicológicas do prestigio e da liderança.

2ª Parte: *Psicologia Aplicada*

1. Fatores condicionantes das diferenças individuais.

2. Conceito e teorias da personalidade. Estrutura e tipos de personalidade.

3. Frustrações e conflitos. Sua importância no comportamento dos agentes econômicos.

4. Ajustamento profissional. Seleção e orientação do pessoal.

5. Aprendizagem profissional. Teoria: progresso da aprendizagem e curvas de aprendizagem.

6. Testes e medidas psicológicas.

7. Trabalho e eficiência. Curva de trabalho. Efeitos da fadiga. Fatores determinantes da eficiência do trabalho.

8. Desajustamento da personalidade e aconselhamento psicológico.

9. A motivação e a eficiência do trabalho.

10. O pensamento criador, a imitação e a sugestão como instrumento de ação a serviço do administrador.

Relações Humanas

1. Objeto, finalidades e campo de ação dos estudos das relações humanas.

2. A aprendizagem e a formação de hábitos emocionais.

3. A legitimidade dos julgamentos e sua influência sobre as relações humanas.

4. Ideias pré-concebidas, superstições e ação da sugestão sobre o controle consciente das ações humanas.

5. Tipos de personalidade e seus efeitos sobre as relações inter-individuais.

6. Entrevistas e relações entre o entrevistador e o entrevistado. A empatia e seus resultados.

7. Fatores críticos nas relações humanas: a técnica de ordenar e os motivos de desobediência. Psicologia e técnica da supervisão. Criticismo e reprimendas.

8. Os incentivos e as punições; mecanismos, técnicas e resultados.

9. Posições de autoridade; mecanismo psicológico; tipos de autoridade; perigos das posições de exercício de autoridade.

10. Psicologia das influências recíprocas.

Administração dos Serviços Públicos e Sociais

1. Administração pública e empresa pública. Relações entre a administração pública e a administração das empresas públicas.

2. Os serviços de utilidade pública e sua transformação em empresas públicas. Problemas administrativos resultantes.

3. As formas de empresa pública e sua organização administrativa.

4. Organização administrativa das autarquias nos países subdesenvolvidos.

5. Organização e problemas administrativos das autarquias nos países subdesenvolvidos.

6. Relações e problemas do funcionalismo civil do Estado e do funcionalismo autárquico.

7. Problemas de gerência dos serviços públicos e das empresas públicas.

8. Administração dos serviços sociais. Caracteres dos serviços sociais. Classificação e estrutura. Problemas de administração.

9. Relações e conflitos entre a administração dos serviços públicos, empresas públicas e empresas privadas.

10. A clientela dos serviços sociais e a importância destes últimos para a sociedade atual.

Teoria da Administração Pública

1. Definição, campo e conceitos básicos da administração pública.

2. Aspectos gerais da organização administrativa do Estado. Os grandes setores da administração pública.

2. A divisão dos setores da administração e o problema da unidade de chefia.

4. Administração pública e tipos de governo: a administração em um governo unitário e em um governo federativo.

5. Planejamento administrativo e os níveis de administração: nível político e nível técnico.

6. O Controle e a reorganização administrativas.

7. A carreira do servidor público: recrutamento; classificação. Medida de eficiência. Promoções. Disciplina.

8. A remuneração do servidor. Tabelas de vencimentos. Revisões salariais. Remuneração e eficiência.

9. A concorrência entre o serviço público e as empresas privadas na obtenção de mão-de-obra. Problemas de recrutamento e remuneração.

10. Responsabilidade, ética e sanções administrativas.

(Nº 45.196 — 20.12.66 — Cr\$ 44.000.)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

**Grupo Executivo de
Racionalização da Cafeicultura**
EDITAL

Edital de Concorrência Pública para Realização do Inventário Cafeeiro nos Estados do Paraná, São Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo, com o Emprego de Aerofotogrametria e Fotointerpretação.

O Instituto Brasileiro do Café, pelo seu Grupo Executivo de Racionalização da Cafeicultura — GERCA — faz público, para conhecimento dos interessados, que no dia 10 de mês de Janeiro de 1967, às 14 horas, à Avenida Rodrigues Alves nº 129, sala

504, a Comissão de Concorrência Pública, presidida pelo Senhor Luiz Lebre Pereira das Neves, receberá propostas para realização, de acordo com as condições constantes do presente Edital, do inventário cafeeiro nos Estados do Paraná, São Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo, com a utilização da aerofotogrametria e fotointerpretação.

1. Do Objetivo da Concorrência

1.1. A presente Concorrência tem por objetivo a tomada de serviços com a finalidade de ser efetuado o levantamento da população cafeeira, a determinação da área ocupada por cafezais e sua localização nos Estados do Paraná, São Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo e a obtenção de outras informações de interesse da política cafeeira, com aplicação da aerofotogrametria e fotointerpretação.

Da Documentação dos Concorrentes
Para ser admitido na Concorrência cada proponente deverá apresentar os seguintes documentos:

2.1. Relação abreviada, em suas vias, dos documentos apresentados na ordem em que são pedidos no presente Edital;

2.2. Certidão de que cumpre a proporcionalidade da nacionalização do trabalho, na conformidade do que dispõe a respeito a Consolidação das Leis Trabalhistas;

2.3. Prova de existência legal da firma proponente (Contrato social devidamente registrado e respectivas alterações);

2.4. Em se tratando de Sociedade Anônima, exemplar dos Estatutos, alterações estatutárias e publicação da Ata da Assembleia Ordinária de eleição da Diretoria com mandado em vigor, com indicação dos respectivos registros na repartição competente.

2.5. Prova de quitação com o Imposto Sindical;

2.6. Certidão negativa de débito perante o Imposto de Renda, incluindo adicionais;

2.7. Prova de quitação com os demais impostos, federais, estaduais e municipais;

2.8. Certidão a que se refere o Decreto-Lei nº 2.756, de 9.11.40 (quitação do empregador com o Instituto de Previdência a que for devida a sua contribuição);

2.9. Atestado de idoneidade financeira fornecida, pelo menos, por dois estabelecimentos bancários cujo capital seja igual ou superior a Cr\$ 100.000.000 (cem milhões de cruzeiros);

2.10. Prova de cumprimento da exigência contida no nº 3 do Artigo 168 da Constituição da República, pela forma indicada no artigo 3º do Decreto nº 50.423, de 8.4.61;

2.11. Recibo de recolhimento da caução no valor de Cr\$ 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), efetuada na Tesouraria do Instituto Brasileiro do Café, na Sede, 6º andar sala 610. Esse depósito garantirá, como caução de licitação, a inscrição dos proponentes na Concorrência e reverterá em favor do IBC — GERCA se o proponente, escolhido e aceito, recusar-se a assinar o contrato ou se, quando para isso for convidado, não comparecer no prazo previamente marcado. O recolhimento da caução deverá ser efetuado até a véspera da apresentação dos documentos e propostas. O depósito poderá ser levantado pela firma proponente vencedora, trinta dias após a assinatura do contrato de compra e venda, e pelas demais firmas, após a homologação da Concorrência;

2.12. Prova de inscrição, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 57.271, de 16.11.65, na Comissão Nacional de Estimulo à Estabilização de Preços (CONEP), conforme instruções constantes da Resolução nº 278, de 24.5.66, publicada no Diário Oficial de 13.7.66;

2.13. Título de eleitor dos representantes da firma proponente, na forma das alíneas "c" e "e", do artigo 38 da Lei nº 2.550, de 25.7.55;

2.14. Prova de quitação com o Serviço Militar dos responsáveis pela firma, e, sendo estrangeiros, apresentação da Carteira modelo 19;

2.15. Prova de registro, nos termos da Lei nº 690, de 8.12.49, na Diretoria do Serviço Geográfico, para execução de serviços de aerolevantamento;

2.16. Prova de identidade técnica, através da apresentação de atestados passados por usuários dos serviços da firma proponente;

2.17. Prova de inscrição e registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) da firma proponente e de seus responsáveis técnicos, bem como quitação das respectivas anuidades;

2.18. Todos os documentos, com exceção do recibo de recolhimento da caução, poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas e conferidas, sendo que a não apresentação de qualquer deles acarretará a exclusão do concorrente, a critério da Comissão Julgadora;

2.19. Declaração de que a firma proponente concorda expressamente em submeter-se a todas as disposições do presente Edital, inclusive aos critérios de apreciação, interpretação, classificação, seleção e julgamento, renunciando ao direito de discutir-lo ou dar interpretações outras que não o entendimento soberano da Comissão Julgadora;

2.20. Todos os documentos mencionados deverão ter data de 1966 ou 1967 salvo aqueles de caráter permanente, e serem emitidos pelas respectivas repartições nas cidades onde as sedes das firmas proponentes se acham instaladas, à exceção daqueles em que, expressamente, seja indicado outro local.

3. Dos Requisitos da Proposta

3.1. As propostas serão apresentadas em 3 vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas, devendo a assinatura do proponente ser reconhecida por Tabelião e nome por extenso ser repetido a máquina ou por carimbo;

3.2. As propostas deverão conter:

3.2.1. O valor dos preços em algarismos, confirmado por extenso, para todas as regiões definidas nos itens e subitens do parágrafo 7.5.;

3.2.2. Indicação precisa dos prazos em que a concorrente se propõe a efetuar os serviços para cada região;

3.2.3. Cada proponente, obrigatoriamente, terá de apresentar proposta para execução de serviço em todas as regiões consideradas isoladamente conforme referidas nos itens e subitens do parágrafo 7.5.;

3.2.4. O orçamento para a prestação do serviço deverá especificar o preço unitário por km² de área a ser pesquisada e apresentar os preços correspondentes à execução do serviço em cada uma das regiões definidas nos itens e subitens do parágrafo 7.5., observada a particularidade referida no item 7.6.;

3.2.5. A forma de pagamento dos serviços, conforme deseje propor a concorrente.

3.3. Não serão consideradas as propostas das concorrentes que pretenderem encargos parciais, ou seja, sem a totalidade das regiões;

3.4. De igual maneira não serão tomadas em consideração as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

4. Da instalação da Concorrência — Apresentação dos documentos e propostas

4.1. A documentação de que trata o item 2 e seus subitens, bem como a proposta, serão apresentadas simultaneamente em envelopes separados, idênticos, fechados e lacrados, e entregues ao momento da instalação dos

trabalhos, perante a Comissão Julgadora, às 14 horas do dia 10 de Janeiro de 1967, no Instituto Brasileiro do Café, à Avenida Rodrigues Alves, 129, 5º andar, sala 504.

4.2. Os envelopes deverão conter os dizeres:

Grupo Executivo de Racionalização da Cafeicultura — GERCA

Concorrência Pública para realização do inventário cafeeiro — Rio de Janeiro — Guanabara

4.3. Aos envelopes, com os dizeres acima, deverão ser acrescidas as referências "Documentos" e "Proposta", conforme o caso.

4.4. Depois da entrega dos envelopes "Documentos" e "Proposta", nenhum concorrente poderá solicitar desistência da concorrência, devolução de documentos, permanecendo vinculado à concorrência até o julgamento.

5. Abertura dos envelopes — Julgamento da documentação e demais providências

5.1. No dia e hora designados no item 4.1., no mesmo local, sob a presidência do Presidente da Comissão Julgadora ou de seu substituto, e com a presença dos concorrentes ou de seus representantes devidamente credenciados, será realizada a reunião preliminar para abertura dos envelopes contendo os documentos. Os envelopes contendo as propostas serão rubricados por todos os presentes e permanecerão fechados, em poder da Comissão Julgadora.

5.2. Nessa oportunidade, serão os concorrentes convocados para nova reunião, com indicação de local e horário, para conhecimento do relatório preliminar da Comissão designada para proceder ao exame dos documentos, indicação dos nomes das firmas excluídas da concorrência por deficiência de documentação ou outras razões constantes do edital e demais fundamentos legais aplicáveis.

5.3. Finda a reunião a que se refere o item precedente, será marcada outra reunião, que poderá ser em sequência à reunião citada no item 5.2., para abertura das propostas.

5.4. Na reunião de que trata o item 5.3. a Comissão Julgadora, depois da abertura das propostas, procederá à leitura de seus itens essenciais e, em seguida, dará ampla vista das propostas aos concorrentes que deverão, juntamente com a Comissão, rubricá-las.

5.5. De todas as reuniões acima citadas serão lavradas Atas, não sendo objeto de exame ou deliberação fundamentos, fatos ou alegações não invocados até o encerramento dos trabalhos e que não constarem das respectivas atas.

5.6. Toda e qualquer declaração deverá constar, obrigatoriamente, em ata, ficando sem o direito de fazê-lo, posteriormente, ou de qualquer recurso contra o processo de abertura, tanto os proponentes que não comparecerem, como os que, presentes, se recusarem a fazer as rubricas dos invólucros.

5.7. Terminada a reunião de que trata o item 5.3., a Comissão entrará em recesso para o estudo das propostas, devendo o concorrente ou os concorrentes vencedores aguardar a comunicação final, nesse sentido, por parte do IBC-GERCA.

6. Do julgamento das propostas

6.1. Serão declaradas vencedoras as propostas que, a critério da Comissão, apresentarem as maiores vantagens de preço e prazo, conjugadas a outros fatores de ordem técnica, relativamente a cada uma das regiões identificadas no presente edital, podendo, entretanto, ser um só o vencedor, se a sua proposta reunir todas essas vantagens, que, ainda a critério da Comissão, demonstre ser a melhor para cada uma das regiões.

6.2. Quaisquer das exigências constantes do presente edital, quando não atendidas ou atendidas insuficientemente, poderão resultar em desclassificação do concorrente.

§ 3. Reserva-se à Comissão designada o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, mediante justificação em ata.

6.4. Reserva-se o Instituto Brasileiro do Café o direito de anular a concorrência realizada, se assim julgar conveniente aos interesses da Administração, não cabendo aos concorrentes direito de quaisquer reclamações ou indenizações.

7. Das condições para execução do serviço

7.1. As informações sobre os elementos, aspectos e características consultados deverão ser, de acordo com as peculiaridades próprias de cada caso, qualificadas e/ou quantificadas de forma clara e com o mais alto grau de precisão que permitam os meios a serem utilizados nas pesquisas.

7.2. O serviço deverá compreender, especificamente, os seguintes itens:

7.2.1. Delimitação e avaliação das áreas ocupadas por cafezais.

7.2.2. Cálculo da população cafeeira.

7.2.3. Classificação do estágio da lavoura.

7.2.3.1. Em formação

7.2.3.2. Formada

7.2.3.3. Decrépita

7.2.4. Classificação da lavoura quanto à técnica empregada no plantio.

7.2.4.1. Em curvas de nível

7.2.4.2. Sem emprego dessa técnica

7.2.5. Delimitação e avaliação das áreas com cobertura vegetal na forma de matas naturais, primárias ou não, e florestas artificiais.

7.3. Os elementos quantitativos deverão ser acompanhados de indicações das respectivas margens de erro.

7.4. Os resultados obtidos serão computados e tabulados por município ou parte deste e agrupados por região ou unidade cartográfica.

7.5. Para efeito dos serviços requeridos por este Edital as regiões cafeeiras serão individualizadas em unidades cartográficas distintas, obedecendo os limites interestaduais.

7.5.1. Essas unidades cartográficas são definidas com base em coordenadas geográficas, constituindo regiões, tendo, por convenção de uso interno do IBC-GERCA, nomenclatura referida a números.

7.5.1.1. Estado do Paraná.

7.5.1.1.1. Área a Oeste (W) do meridiano de 52°W — Região 1.

7.5.1.1.2. Área a este (E) do meridiano de 52°W — Região 2.

7.5.1.2. Estado de São Paulo

7.5.1.2.1. Área a oeste (W) do meridiano de 50°W — Região 3.

7.5.1.2.2. Área compreendida entre os meridianos de 50°W e 48°W — Região 4.

7.5.1.2.3. Área a este (E) do meridiano de 48°W — Região 5.

7.5.1.3. Estado de Minas Gerais

7.5.1.3.1. Área a oeste (W) do meridiano de 44°W e ao sul (S) do paralelo de 21°S — Região 6.

7.5.1.3.2. Área a oeste (W) do meridiano de 44°W e ao norte (N) do paralelo de 21°S — Região 7.

7.5.1.3.3. Área a este (E) do meridiano de 44°W e ao sul (S) do paralelo de 20°S — Região 8.

7.5.1.3.4. Área a este (E) do meridiano de 44°W e ao norte (N) do paralelo de 20°S — Região 9.

7.5.1.4. Estado do Espírito Santo.

7.5.1.4.1. Área ao sul (S) do paralelo de 20°S — Região 10.

7.5.1.4.2. Área ao norte (N) do paralelo de 20°S — Região 11.

7.6. Os levantamentos especificados nos itens e subitens do parágrafo 7.5, definida em 7.5.1.2.3., substituindo, entretanto, com relação a essa unidade cartográfica, as exigências contidas nos títulos 7.9.1., 7.9.2. e respectivos itens e subitens.

7.6.1. No conjunto de operações do serviço a que se refere este Edital, deverá merecer tratamento prioritário

a apresentação dos fotoíndices e mosaicos correspondentes à Região 5.

7.7. Numa eventual atribuição do serviço a mais de uma firma, o parcelamento consequente se fará com base nas unidades cartográficas indicadas nos itens e subitens do parágrafo 7.5.

7.8. Dados e informações básicas

7.8.1. Os dados e informações relativos à produção de café necessários à análise, programação e execução do serviço objeto deste Edital serão fornecidos pelo Grupo Executivo de Racionalização da Cafeicultura, do Instituto Brasileiro do Café, mediante solicitação por escrito.

7.8.2. Como material básico de informação o IBC-GERCA fornecerá 3 (três) coleções de aerofotografias verticais em escala média de 1:60.000 (um por sessenta mil), resultantes do "Acordo Brasil-Estados Unidos Sobre Serviços Cartográficos", tomadas a partir de 6 de julho de 1964 e correspondentes a regiões cafeeiras dos Estados do Paraná, São Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo.

7.8.3. Todo material informativo fornecido pelo IBC-GERCA ser-lhe-á devolvido por ocasião da entrega dos trabalhos requeridos por este Edital.

7.9. Especificações técnicas

7.9.1. Fotoíndices

7.9.1.1. Deverão ser entregues na apresentação dos trabalhos os fotoíndices referentes às regiões examinadas, em escala aproximada de 1:200.000 (um por duzentos mil), em quadriculas de um grau e em papel fotográfico "pêso duplo".

7.9.2. Mosaicos

7.9.2.1. A base cartográfica para os trabalhos constituir-se-á de mosaicos aerofotográficos não controlados ou, se possível, semi-controlados, compreendendo todas as regiões cafeeiras fotografadas dos quatro Estados mencionados.

7.9.2.2. Tais mosaicos serão confeccionados com cópias, por contato, das fotografias existentes na escala aproximada de 1:60.000 (um por sessenta mil) e apresentados em pranchas montadas sobre suporte rígido de material leve e delgado e debreado com fita adesiva ou cola transparente.

7.9.2.3. A apresentação final dos mosaicos, confeccionados com as fotografias a serem fornecidas pelo IBC-GERCA, será na escala de 1:100.000 (um por cem mil), em 2 (duas) coleções de pranchas correspondentes a quadriculas de meio grau (30 x 30'), obtidas por redução dos originais na escala de 1:60.000 (um por sessenta mil), em papel fotográfico "pêso duplo".

7.9.2.3.1. Nos mosaicos deverão constar a toponímia das sedes dos municípios contidos na cobertura aerofotográfica, os nomes dos rios de médio e grande caudais, os nomes ou prefixos das estradas principais.

7.9.2.3.2. Nos mosaicos originais na escala de 1:60.000 (um por sessenta mil) e nos reproduzidos com redução para 1:100.000 (um por cem mil), deverão estar assinalados os limites intermunicipais, com traçado fino, e os interestaduais, com linha cheia, em "gouache" ou "nanquim" branco.

7.9.3. Mapas

7.9.3.1. As delimitações de áreas e os registros das caracterizações exigidas nos itens e subitens do parágrafo 7.2. serão definidos, por traçados e símbolos convencionais, em sobrecapas transparentes ("overlays") superponíveis e coincidentes, respectivamente, com as pranchas de meio grau.

7.9.3.1.1. As sobrecapas deverão ser de "vynilite" ou material similar, indeformável e incombustível, tendo a periferia guarnecida de modo a evitar rupturas.

7.9.3.2. Simbologia

7.9.3.2.1. Deverá ser adotada simbologia técnica, simples e facilmente inteligível.

7.9.3.3. Unidades físicas

7.9.3.3.1. As grandezas para indicação de áreas e outros elementos serão referidas às unidades técnicas usualmente adotadas.

7.9.3.4. Correlação

7.9.3.4.1. Deverão estar indicados nos mapas os locais de estabelecimento das estações de correlação aeroterrestre, as áreas e os pontos de apoio e amostragens.

7.9.4. Relatório

7.9.4.1. Será exigido, na apresentação do serviço, relatório substancial, redigido em vernáculo, contendo a descrição da metodologia empregada na condução dos trabalhos e a exposição, detalhada e inequívoca, em forma simples e direta, de todas as informações requeridas.

7.9.4.1.1. A exposição das informações, além dos textos descritivos, deverá ser ilustrada com gráficos, quadros, tabelas, mapas e mosaicos, todos originais e especialmente elaborados para o serviço definido neste Edital.

7.9.4.1.2. O Relatório será apresentado em 6 (seis) vias.

7.10. Inspeção dos trabalhos

7.10.1. A firma executora dos levantamentos permitirá, a qualquer tempo e independente de comunicação prévia, o acesso de técnicos do IBC-GERCA aos seus locais de trabalho para verificação do desenvolvimento do serviço, tanto em tarefas de escritório como de campo.

7.11. Prazo

7.11.1. Os prazos para execução e entrega dos trabalhos especificados nos itens e subitens do parágrafo 7.2. e relativos a cada uma das unidades cartográficas enunciadas nos subitens do parágrafo 7.5, observada a particularidade descrita no item 7.6., deverão ser propostos pelos concorrentes e constituirão elemento de mérito para o julgamento das propostas respectivas.

7.11.2. Para as regiões que, no momento, não dispõem de recobrimento aerofotográfico, resultante do "Acordo Brasil-Estados Unidos Sobre Serviços Cartográficos", o prazo para a execução do serviço será contado a partir da data de fornecimento pelo IBC-GERCA das aerofotos correspondentes.

7.11.2.1. No caso desse material não estar disponível em tempo hábil poderá caducar, a critério exclusivo do IBC-GERCA, a validade de quaisquer termos contratuais que tenham sido firmados em decorrência do presente Edital e que se refiram a essas regiões.

7.11.2.2. Não se compreendem nesta ressalva descontinuidades de recobrimento ("buracos" fotográficos) reconhecidamente ocasionais e derivados de anormalidades dos vãos para obtenção das fotografias.

7.12. Material a ser entregue ao IBC-GERCA pelo executor do serviço

7.12.1. O conjunto dos fotoíndices referidos em 7.9.1.1., em escala de 1:200.000 (um por duzentos mil) e em quadriculas de um grau.

7.12.2. Os mosaicos originais em escala de 1:60.000 (um por sessenta mil), conforme o mencionado em 7.9.2.2.

7.12.3. Duas coleções de pranchas dos mosaicos, na escala de 1:100.000 (um por cem mil), simplesmente copiadas na redução fotográfica, de acordo com o estipulado em 7.9.2.3

7.12.4. Uma coleção de sobrecapas em plástico "vynilite" ou similar, com debum de proteção, conveniente e coincidentemente ajustáveis às pranchas do mosaico em 1:100.000 (um por cem mil), atendendo ao exposto em 7.9.3.1.

7.12.5. Os negativos de redução das pranchas de mosaico, da escala

de 1:60.000 (um por sessenta mil) para a de 1:100.000 (um por cem mil), utilizados na operação referida em 7.9.2.3.

7.12.6. Os elementos informativos básicos inclusive as fotografias não utilizadas na confecção dos mosaicos, referentes ao indicado em 7.8.1. e 7.8.2. e conforme o estabelecido em 7.8.3.

7.12.7. Relatório, em 6 (seis) vias, obedecendo às especificações fixadas em 7.9.4.1. e 7.9.4.1.1.

8. Do Contrato

8.1. Do contrato ou contratos a serem firmados com a firma ou firmas vencedoras da Concorrência constará, expressamente, as cláusulas e as condições que o regerão, bem como os casos previstos de rescisão.

8.2. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, no caso da ocorrência:

8.2.1. O não cumprimento de quaisquer das obrigações estabelecidas;

8.2.2. A transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte.

8.3. Como cláusula contratual estará previsto que, no caso de ser ultrapassado o prazo estabelecido para execução do serviço, a cada 1 (um) dia de atraso que sobrevier, o adjudicatário ficará sujeito à multa correspondente a 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato que com o mesmo for firmado.

8.4. Do contrato constará a previsão de reajuste do preço de execução do serviço, obedecendo à fórmula estabelecida no artigo 2º da Lei nº 4.370, de 28.7.64, do seguinte modo:

$$R = 0,90 \frac{I - I_0}{I} \cdot V$$

sendo:

R = valor do reajuste.

I = índice "Evolução dos Negócios", coluna "Preços", correspondente ao mês da data da proposta, publicada na Revista, "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas.

I = média aritmética dos índices mensais do período em que está prevista a execução do trabalho.

V = valor contratual do serviço a ser reajustado.

8.5. O reajuste só será aplicável durante o período definido pelo prazo estabelecido para a execução do serviço, podendo incidir sobre parte do valor do contrato, quando o pagamento corresponder a parcela do preço total.

9. Das Disposições Gerais

9.1. Em caso de anulação da Concorrência, os concorrentes terão direito a levantar as respectivas cauções, bem como receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento dirigido ao Presidente do IBC.

9.2. Os interessados que tenham dúvidas de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos do presente Edital, poderão comparecer durante o horário de expediente normal da Sede do IBC, à Avenida Rodrigues Alves, 129, sala 504, local em que serão prestadas informações, instruções, especificações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento da licitação.

9.3. Serão observadas no julgamento da presente Concorrência as condições constantes deste Edital e as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade, Pública da União, baixadas pelo Decreto nº 15.783, de 18.11.22, da Lei 4.401, de 10.9.64, e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 1966. — Leonidas Lopes Borja, Presidente.